



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

PROJETOS DE LEI Nº 2.510, DE 2019

(Apensados: PL 4472/2019; PL 1877/2021; PL 2722/2021)

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre as áreas de proteção permanente no perímetro urbano e nas regiões metropolitanas.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º

(Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Altera-se o Art. 3º do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável aos Projetos de Lei nº 2.510, de 2019 e nº 1.877, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º O art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

[...]

§ 10. Em áreas urbanas consolidadas, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital de meio ambiente, lei municipal ou distrital poderá definir outras faixas marginais que não aquelas estabelecidas no inciso I do caput deste artigo, mediante instrumento de planejamento territorial com regras que estabeleçam:

I – a não ocupação das faixas de passagem de inundação;

II – a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, plano de bacia, plano de drenagem ou plano de saneamento básico, se houver;

III – a previsão de que as atividades ou empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental fixados nesta Lei; e

IV - manutenção ou, quando cabível, restauração da vegetação com espécies nativas e/ou renaturalização dos corpos d'água.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aprimorar o texto proposto pelo ilustre Relator, com o objetivo de oferecer regramento mais detalhado para as definições quanto aos limites das faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente que estão contidas nas áreas urbanas consolidadas, além de estabelecer os aspectos norteadores para a realização da

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros

Assinatura eletrônica: <http://www.camara.gov.br/legis/assinaturas>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

manutenção ou restauração da vegetação com espécies nativas e/ou renaturação dos corpos d'água.

Pelos motivos explicitados, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente emenda de plenário.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216810174700>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Rodrigo Agostinho)**

Altera-se o Art. 3º do Substitutivo do PL 2510/2019, que altera a Lei nº 12.651, de 25 maio de 2012, para dispor sobre as áreas de proteção permanente no perímetro urbano e nas regiões metropolitanas.

Assinaram eletronicamente o documento CD216810174700, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7834)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

